

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS N° 047/2025

Processo: SEMA-PRO-2024/0002649 - SIAG – 0002649/2024

Objeto: “ Aquisição de Equipamentos Específicos de laboratório, para atender as demandas do Laboratório de Monitoramento Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso ”.

Assunto: Pesquisa de preços conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Em seu Capítulo V dispõe sobre a Pesquisa de Preços no artigo 46 dispõe sobre os parâmetros para a realização da pesquisa, conforme segue:

Art. 46 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do *caput* deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.

§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do *caput* deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:



I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Assim, para cumprimento dos parâmetros acima dispostos, temos a informar que:

Quanto ao inciso I: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- **SEPLAG:** Secretaria de Planejamento e Gestão: Da declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, verifica-se que **não foi encontrada** ata de registro de preços vigente para o objeto em questão: conforme fls. 797-798.
- **Painel de Preços:** verifica-se que **não foi encontrado** preço público vigente para os itens do objeto em questão, conforme fls. 799-804.
- **Radar De Controle Público – TCE/MT:** **não foi encontrado** preço público vigente para os itens do objeto em questão, conforme fls. 805-808.
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** **não foi encontrado** preço público vigente para os itens do objeto em questão, conforme fls. 809-816.

Quanto ao inciso II: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- A **SEMA** não possui contrato para o objeto em questão.



- **Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso:** Da análise do extrato de busca, verifica-se que **não foi encontrado** contratos vigentes para alguns itens do objeto em questão. Fls. 818-820
- **Fonte de Preço:** Verifica-se que **não foi encontrado** preços públicos vigentes para alguns itens do objeto em questão, conforme fls. 821-822.

Quanto ao inciso III: Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

- **Informamos que não foram obtidos preços** de sítio eletrônico, para o objeto em questão, conforme fls. 823-829.

Quanto ao inciso IV: Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS. – Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 03 de junho de 2025 e reiterado no dia 10 de junho. No dia 12 de junho a empresa retornou com orçamento, porém o setor demandante validou somente os itens 1 e 3. Conforme fls. 833-838.

LINLAB COMERCIAL LTDA. - Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 10 de junho de 2025 e reiterado no dia 17 de junho. Porém não houve retorno. Fls. 841.

LABORGLAS LTDA – Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 10 de junho de 2025 e reiterado no dia 17 de junho. Porém não houve retorno. Fls. 843-844.

NETLAB LTDA– Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 10 de junho de 2025. No dia 11 de junho a empresa retornou com orçamento, conforme fls. 830-832.

PR LABOR LTDA – Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 03 de julho de 2025.No mesmo dia a empresa retornou conforme fls.839-840

HEXIS – Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 03 de julho de 2025 e reiterado no dia 08 de julho, porém não houve retorno. Conforme Fls. 845

FORPH EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E INDUSTRIAIS LTDA - Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 22



de julho de 2025 e reiterado no dia 01 de agosto. No dia 07 de agosto retornou com orçamento. Conforme fls.849-858.

Quanto ao inciso V: Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

- **Nota fiscal Eletrônica – não foram encontrados** preços para os itens do objeto em questão, conforme fls. 863-865.

Informamos que os preços obtidos foram encaminhados para **VALIDAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE** via e-mail. O setor respondeu os e-mails validando os orçamentos e preços públicos. Conforme folhas anexas: 846-862.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no Decreto supracitado.

Sendo o que tínhamos para informar.

SOYANNE SOARES MACIEL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT



ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. SEMA-PRO-2024/02649

OBJETO: “Aquisição de Equipamentos para Laboratório para realização de análise de qualidade da água, proveniente de água subterrânea, superficial e efluentes (bruto e tratado), solicitados pelo Ministério Público, POLITEC e fiscalização da SEMA, bem como dos pontos da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água e atendimento aos Comitês de Bacia Hidrográfica implementados em Mato Grosso. ”

A Gerência de Informação para Aquisições e Contratos – GIAC realizou a pesquisa de preços em conformidade com o art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, cujos resultados encontram-se registrados nas páginas 26 a 1652. Essa pesquisa resultou na elaboração da justificativa de pesquisa de preços, conforme visto nas págs. 1655 a 1658. A análise dos preços foi feita com base nas hipóteses legais de pesquisa previstas no referido artigo, conforme segue:

Art. 46, inciso I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- **SEPLAG: Não foram encontrados** preços públicos no portal SEPLAG para os nenhum dos itens em questão, conforme vistos na pág. 798.
- **PAINEL DE PREÇOS: Não foram encontrados** preços para os itens em questão, conforme vistos nas págs. 799 a 804.
- **RADAR: Não foram encontrados** para os itens em questão, conformes vistos nas págs. 806 a 808.
- **PNCP: Não foram encontrados** preços os itens em questão, conforme vistos nas págs. 809 a 816.

Art. 46, inciso II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

- O órgão em questão não possui contrato vigente.
- **Portal Transparência: Não foram encontrados** para os itens em questão, conforme visto nas págs. 818 a 820.
- **FONTE DE PREÇOS: Não foram encontrados** preços para os itens em questão, conforme vistos nas págs. 821 a 822.

Art. 46, inciso III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de



domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

- **Site especializado: Não foram encontrados** preços os itens em questão, conforme visto nas págs. 823 a 829.

Art. 46, inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital: SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS, LINLAB COMERCIAL LTDA, LABORGLAS LTDA, NETLAB LTDA, PR LOBOR LTDA, HIXIS e FORPH EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E INDUSTRIAIS LTDA.

Destas citadas anteriormente, as empresas SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS, PR LABOR LTDA e FORPH EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E INDUSTRIAIS LTDA retornaram com proposta comercial, conforme vistos nas págs. 830 a 862.

Art. 46, inciso V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

- **Não foram encontrados** preços para os itens em questão, conforme vistos nas págs. 863 a 865.

Destaca-se que a pesquisa de preços foi realizada com base em indicações fornecidas pelo setor demandante, compondo a instrução processual e sendo considerada para a regularidade do processo.

Em cumprimento ao art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a análise crítica foi elaborada por servidor diverso, restando certificado que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Vicente da Silva
GERENTE
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT

